

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.113, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 17.100,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), na
unidade orçamentária que segue:

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 03 - MUSEU DO IMIGRANTE

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 5003 - Lei Rouanet Museu

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 9.700,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7.400,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de
recurso acima descrita.

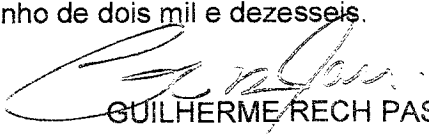
Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária para pagamento de despesas com a reinauguração do Museu
do Imigrante, o qual passou por obras de reparo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 052
e publicado (a)

Em 16/06/16